PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR № 148/2019.

"Autoriza o Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, firmar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região, extensão de base de Rubinéia e dá outras providências."

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, autorizado a firmar convênio com o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JALES E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 63.892.079/0001-22, com sede na Rua Dezessete, nº 2.171, Centro, na cidade de Jales- SP.

Art. 2º. O presente convênio de que trata o artigo anterior será formalizado através de um Termo de Convênio Firmado entre o município de Rubinéia e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jales e Região e Extensão de Base de Rubinéia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP. Em, 22 de abril de 2019.

APARECIDO GOULART Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN Chefe da Divisão de Planejamento